SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 2.785, DE 23 DE ABRIL DE 2001

Dispõe sobre referendo do Termo de Convênio entre a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB, SUBSEÇÃO DE ARAPONGAS** e o **Município de Arapongas.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica referendado o Termo de Convênio entre a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB, SUBSEÇÃO DE ARAPONGAS** e o **Município de Arapongas**, objetivando a prestação de assistência judiciária gratuita ao economicamente carente, nos termos da Constituição da República,da Constituição do Estado e das Leis Federais ns. 1.060/50 e 8.666/93.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 23 de abril de 2001

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

JOSÉ CARLOS P. DE TOLEDO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Gazeta da cidade
Em 04/05/01
Olrides
Funcionária

SE/Olrides

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 2.785, DE 23 DE ABRIL DE 2001

Dispõe sobre referendo do Termo de Convênio entre a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB, SUBSEÇÃO DE ARAPONGAS** e o **Município de Arapongas.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica referendado o Termo de Convênio entre a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB, SUBSEÇÃO DE ARAPONGAS** e o **Município de Arapongas**, objetivando a prestação de assistência judiciária gratuita ao economicamente carente, nos termos da Constituição da República,da Constituição do Estado e das Leis Federais ns. 1.060/50 e 8.666/93.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 23 de abril de 2001

JOSÉ CARLOS PRADO DE TOLEDO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

JOSÉ A. BISCA
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
GAZETA DA CIDADE
Em, 01 / 05 / 2001
Funcionário